

### **Resolução 476/2021 CMSBH**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 05 e 15 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 03 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Considerando a Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, “que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;”

Considerando a Resolução 397, de 3 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em seu artigo 61º, que estabelece: “será constituída uma Comissão de Ética composta pela Mesa Diretora mais 04 conselheiros, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor, eleitos em plenária. Parágrafo único: Esta comissão tem por objetivo avaliar e acompanhar a conduta dos Conselheiros Titulares e Suplentes (CMS, CDS, Conselhos Hospitalares e Comissões Locais).”

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado.

**Resolve:**

- 1) Aprovar a criação da Comissão Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, um órgão normativo e consultivo do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no âmbito de sua competência, e encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros nas condutas éticas.
- 2) A Comissão de Ética e Conduta será composta por 8 (oito) Conselheiros conforme estabelece o Regimento Interno do CMSBH, respeitando a representação paritária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS e Resolução 397, de 30 de maio de 2016 do CMSBH, sendo:
  - 04 (quatro) membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
  - 04 (quatro) conselheiros municipais, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor, eleitos em plenária.
- 3) Os membros eleitos para compor a Comissão de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte ficarão responsáveis pela elaboração do Código de Ética e Conduta que deverá ser debatido amplamente em plenárias do CMSBH com participação dos conselhos distritais, comissões locais, entidades, conselhos hospitalares, participantes das plenárias setoriais, câmaras técnicas e comissões intersetoriais para posterior discussão e deliberação pelo plenário do CMSBH.

Belo Horizonte, 15 de novembro de 2021



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA